

# Termo de Referência 99/2023

## Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2023	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	THAYSE DAYSE DELMIRO	18/09/2023 14:56 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	287/2023	23076.062692/2023-24

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores em áreas específicas do campus Recife da UFPE, CAA e CAV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1 RECIFE	01	Controle de praga de cupins.	M²	3417	14.000	168.000
	02	Controle de praga de ratos.	M²	3417	14.000	168.000
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores.	M²	3417	14.000	168.000
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	Unidade	3417	100	1200
	05	Controle de ninhos de pombos.	Unidade	3417	100	1200

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
2 CAA	01	Controle de praga de cupins	M²	3417	3.000	36.000
	02	Controle de praga de ratos	M²	3417	3.000	36.000
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores	M²	3417	3.000	36.000
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	Unidade	3417	60	720
	05	Controle de ninhos de pombos.	Unidade	3417	60	720

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
3 CAV	01	Controle de praga de cupins	M²	3417	1.000	12.000
	02	Controle de praga de ratos	M²	3417	1.000	12.000
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores	M²	3417	1.000	12.000
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	Unidade	3417	45	540
	05	Controle de ninhos de pombos.	Unidade	3417	45	540

Trata-se de serviço comum, continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, de forma emergencial, pelo menor preço por grupo.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário. Tal regime será adotado, tendo em vista que os valores serão de acordo com os serviços prestados no mês em vista.

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do instrumento pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

O contrato é passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação para este objeto, decorrente do processo nº 23076.062673/2023-52. em andamento.

EM CARÁTER EMERGENCIAL, por se tratar de atividade imprescindível à manutenção dos níveis adequados de salubridade das instalações do campus Recife da UFPE, evitando a descontinuidade dos serviços, nos termos do inciso VIII, art. 75, da Lei 14.133/21.

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Motivação da Contratação:

A necessidade da contratação se deve ao fato que a higiene é fundamental em qualquer ambiente e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de desinsetização, desratização e descupinização, controle de ninhos de pombos e erradicação de casas de marimbondos, abelhas e vespas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e usuários em geral, realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância, cumprindo cronograma nas dependências da UFPE, compreendendo áreas administrativas, unidades assemelhadas a médico hospitalar, bibliotecas, copas, biotérios, laboratórios, sala de aula, auditórios, bem como em: corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada.

Ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo de natureza continuada, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

### **Da Emergencialidade**

A configuração da urgência se dá pelo fato de que o contrato atual/anterior (Nº 18/2022) encerrou no último dia 08.05.2023 onde a empresa não demonstrou interesse na renovação.

E finalmente, é importante ressaltar que caso a contratação não seja efetivada e haja descontinuidade dos serviços prestados, os ambientes da Instituição correm o risco de se tornarem insalubres, comprometendo, por conseguinte, o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

### **Objetivos da Contratação:**

A UFPE, através da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental da Superintendência de Infraestrutura, faz o controle de pragas visando promover um ambiente de trabalho, de estudo e de vivência mais salubre ou salutar e seguro à sua comunidade acadêmica.

Caso a contratação não seja efetivada, os ambientes da Instituição correm o risco de se tornarem insalubres, comprometendo, por conseguinte, o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada com a contratação pretendida com este Termo de referência leva em conta os requisitos da contratação, descritos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como seu Anexo I (especificação dos serviços).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os critérios de sustentabilidade devem estar relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem e geração de menor volume de resíduos. Os critérios de sustentabilidade devem acompanhar o que consta na 1ª Edição da cartilha da Câmara Nacional de Sustentabilidade da AGU de dezembro de 2022.

A empresa contratada deve ser especializada na execução de serviços de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores, controle de ninhos de pombos e erradicação de casas de marimbondos, abelhas e vespas. Os conceitos de empresa especializada, licença ambiental ou termo equivalente e responsável técnico correspondem ao que consta na Seção III, no artigo 4º, incisos III, V e X da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos descritos neste Termo de referência e seus Anexos.

A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade descritos no item 4.1 deste termo de referência.

Não deve ser permitida a participação de:

1. Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;
2. Empresa que não tenha sede no País;
3. Cooperativas, por se tratar de contratação de serviços que demandam execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor dos serviços e se referirem a atividade terceirizada indicada pela alínea "h" da cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
4. Empresa em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. Empresa temporariamente suspensa de participar com a União, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, e com a UFPE, com fundamento no § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;
6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e da UFPE estão previstas neste Termo De Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Anexo I deste Termo de referência.

As empresas interessadas deverão entregar proposta na Coordenação Administrativa e Financeira (CAF) da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) da UFPE. Endereço: Av. da Arquitetura s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-540. Google maps: <https://goo.gl/maps/uMfqrzvtgT7QmfJ17>.

As propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, presencialmente, no dia 25 de setembro de dois mil e vinte três, segunda-feira, às 14 horas.

Os demais documentos exigidos neste Termo de Referência (documentação da empresa), exceto a proposta, devem ser enviados por e-mail, na mesma data da entrega presencial, no endereço eletrônico: [orcamento.cafsinfra@ufpe.br](mailto:orcamento.cafsinfra@ufpe.br).

A convocação para envio das propostas também será publicizada no site institucional da Universidade Federal de Pernambuco, para garantir maior transparência e abrangência na participação dos fornecedores.

## 5. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Diretoria de Sustentabilidade Ambiental através do e-mail ([dsa.sinfra@ufpe.br](mailto:dsa.sinfra@ufpe.br) ou [saudeunica.dsa@ufpe.br](mailto:saudeunica.dsa@ufpe.br)) ou telefones (81 2126-8076 e 81 2126-7086).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A empresa interessada na contratação deverá apresentar, junto à sua proposta o Atestado de Vistoria e/ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme Anexo III a/b.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço.

O regime de execução será empreitada por preço unitário, apenas serão pagos mensalmente os serviços efetivamente realizadas, podendo ou não chegar aos quantitativos máximos estimados no item 1.

A prestação de serviços fora das especificações indicadas neste Termo de referência implicará a recusa por parte da UFPE, e deverá ser corrigida pelo fornecedor imediatamente sem que acarrete despesa adicional, de qualquer natureza, para a UFPE.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- R. Alto do Reservatório - Alto José Leal, Vitória de Santo Antão - PE, 55608-680 - Campus Vitória (CAV);
- Avenida Marielle Franco Bairro Nova Caruaru Caruaru - PE CEP: 55014-900 - Campus Caruaru (CAA);
- Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901 - Campus Recife.

Horário da prestação dos serviços será das 08h às 16h.

Mediante acerto prévio entre a prestadora do serviço e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

Cronograma de realização dos serviços será feito através de planilha enviada por email à contratada contendo serviços semanais.

A execução do objeto deverá atender às especificações técnicas e procedimentos dos serviços descritos neste Termo de referência e seus Anexos.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Para cada serviço executado, **desinsetização, desratização e descupinização, controle de ninhos de pombos e erradicação de casas de marimbondos, abelhas e vespas**, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente, bem como os epis necessários a sua perfeita execução, atendendo minimamente as especificações do Laudo Sesst (Anexo IX).

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA PROPOSTA

A estimativa das quantidades a serem contratadas está explicitada no item 1 deste Termo de referência, contemplando o campus Recife da UFPE.

Para o dimensionamento da proposta deverão ser observados: os custos com seguro, tributos, mão de obra, encargos, material de consumo, equipamentos, EPI's, EPC's, ferramentas e as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes direta e indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de referência.

No valor unitário deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como custo com pessoal, material, equipamentos, relatórios, deslocamento e encargos trabalhistas/fiscais.

A prestação do serviço se dará por efetiva demanda.

A proposta deverá corresponder ao modelo do Anexo II e terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Fiscalização Técnica do contrato caberá aos servidores: Marcus Antonius de Meneses Sá, SIAPE: 2542935, Anderson Emmanuel Silva Santos, SIAPE: 2062279 e Renato Silva, SIAPE: 3192281 telefone: (81) 2126-8076, e-mail: dsa.sinfra@ufpe.br, lotados na Superintendência de Infraestrutura da UFPE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).



Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Avaliar constantemente a execução do objeto a fim de utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, juntamente com os relatórios emitidos pela CONTRATADA para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

Assumir proatividade permanente, visando a se antecipar a situações que possam implicar paralisação dos serviços por ínfimo espaço de tempo que seja;

Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos procedimentos e especificações técnicas, verificando se a qualidade e a quantidade demandada para os serviços foram atendidas;

Fiscalizar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade;

Atuar junto à empresa CONTRATADA de modo a promover as atividades de transição contratual, quando do encerramento do contrato.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão do Contrato e a supervisão de sua execução serão exercidas pela Superintendência de Infraestrutura/UFPE, através do servidor Pedro Gomes da Silva, SIAPE 1823096, e-mail saudeunica.

dsa@ufpe.br, telefone nº 81 2126.8076 - lotado na Superintendência de Infraestrutura, vinculada à Diretoria de Sustentabilidade Ambiental - DSA.

Caberá ao Gestor:

Atuar junto à Contratada, de modo a garantir o cumprimento do contrato de acordo com o Termo de referência, seus anexos e com sua proposta;

Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

Planejar a execução dos serviços vinculados ao Contrato de modo que a prestação do serviço seja otimizada;

Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações assumidas;

Encaminhar a fatura dos serviços para fins de pagamento após atesto do fiscal e a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas no Anexo I deste Termo de referência;

Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;

Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas;

A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurada ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico à administração quando necessário; e

Dar recebimento definitivo aos serviços executados, em forma de relatório ou termo circunstanciado, atestar e liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento após o recebimento provisório da fiscalização técnica e verificação dos itens cabíveis à gestão.

## **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios listados no IMR.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **DO RECEBIMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega, pela Contratada, dos documentos comprobatórios do cumprimento da obrigação contratual.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (Anexo VI) ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**Habilitação Jurídica:**

**Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na disputa (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Habilitação Técnica:**

- a. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- b. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE E MÍNIMA
01 RECIFE	01	Controle de praga de cupins.	M <sup>2</sup>	3417	42.000
	02	Controle de praga de ratos.	M <sup>2</sup>	3417	42.000
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores.	M <sup>2</sup>	3417	42.000
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	M <sup>2</sup>	3417	300
	05	Controle de ninhos de pombos.	M	3417	300

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE DE MÍNIMA
02 CAA	01	Controle de praga de cupins	M <sup>2</sup>	3417	9.000
	02	Controle de praga de ratos	M <sup>2</sup>	3417	9.000
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores	M <sup>2</sup>	3417	9.000
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	M <sup>2</sup>	3417	180
	05	Controle de ninhos de pombos.	M	3417	180

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE MÍNIMA
03 CAV	01	Controle de praga de cupins	M <sup>2</sup>	3417	3.000
	02	Controle de praga de ratos	M <sup>2</sup>	3417	3.000
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores	M <sup>2</sup>	3417	3.000
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	M <sup>2</sup>	3417	135
	05	Controle de ninhos de pombos.	M	3417	135

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c. Designação assinada pelo representante legal da empresa, indicando responsável técnico, registrado no Conselho de classe competente, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, conforme modelo do Anexo V.

d. Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da convocação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);

empregado;

sócio;

diretor.



e. A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto a ser contratado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;

Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

f. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiros, conforme Anexo III;

g. As empresas deverão emitir declaração de que não empregam menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem utilizam o trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo presente no Anexo VII.

h. As empresas deverão declarar que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo VIII.

## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será efetuado pela UFPE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UFPE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left( \frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- *o prazo de validade;*
- *a data da emissão;*
- *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- *o período respectivo de execução do contrato;*
- *o valor a pagar; e*
- *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a habilitação ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**b. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**d. Multa:**

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. DO REAJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;

4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: xxxxx;

Fonte de Recursos: xxxxx;

Programa de Trabalho: xxxxxxx;

Elemento de Despesa: xxxxxxx;

Plano Interno: xxxxxxxx;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**Constam deste Termo de referência os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – a/b	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO / ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO IV	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO V	DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VI	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO IX	LAUDO SESST

**17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO AUGUSTO NOGUEIRA MONTEIRO PONTES**

Diretor de Sustentabilidade Ambiental

**ANA PAULA DE ARAUJO SOUZA**

Coordenadora Administrativa e Financeira (substituta)

**PAULO ALISON SOUSA PESSOA**

Superintendente de Infraestrutura



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I ao IX do TR 18.09.23.pdf (1.07 MB)

**Anexo I - Anexo I ao IX do TR 18.09.23.pdf**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS /MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Desinsetização: realizada por meio de pulverização de inseticida líquido nas áreas internas e externas. No caso de baratas, é aplicado um gel de baratas em cantos e frestas dos móveis, prateleiras, pias, mesas, dobradiças. Aplicação em interruptores, tomadas elétricas, caixa de força, frestas entre os objetos e a parede, balanças, nos cantos e frestas dos equipamentos eletrônicos e demais áreas propícias ao abrigo e reprodução da praga. Para formigas é aplicado também um gel ao lado das trilhas das formigas, próximos aos abrigos e em todos os locais onde elas transitam. No caso de mosquitos e moscas, o inseticida é aplicado nas paredes e superfícies de repouso dos insetos, como embaixo de mesas, cadeiras etc. Também é realizado o polvilhamento de inseticida pó em caixas de esgoto/ralos para controle de baratas e escorpiões e olheiros de formigueiros.

B. Desratização: realizada com a utilização de armadilhas caixas-pretas fixas e chaveadas e túneis de cola. As caixas são instaladas na área externa junto às paredes (geralmente a cada 15m), devidamente identificadas, formando um cinturão de proteção em torno do imóvel. Se necessário, podem ser instaladas nas áreas internas como; depósitos, almoxarifados etc. Os túneis são instalados junto às paredes em áreas internas como escritórios, depósito, etc. A manutenção nas armadilhas é feita através da limpeza e troca dos raticidas contidos nas mesmas, assim como nos túneis de cola são realizadas trocas das colas que perderam a aderência ou têm capturas. O raticida (formulações em: bloco parafinado, granulado, peletes ou pó) faz efeito no organismo do roedor em um tempo de 3 a 7 dias. Em caso de alta infestação não se tem um efeito expressivo em menos de 15 dias de tratamento.

C. Descupinização: é utilizada uma barreira química em torno do imóvel, onde são feitas perfurações em torno do imóvel (furos equidistantes de 30 a 40 cm entre si e a 15 cm da estrutura do imóvel) para aplicação da calda cupinicida. Esse tratamento consiste na impregnação do inseticida nas regiões superficiais do solo sob as edificações com objetivo de impedir o acesso de cupins subterrâneos ao imóvel. Quando verificada a necessidade podem ser realizadas perfurações de portais, janelas e junções dos rodapés de madeira para aplicação de calda cupinicida com broca pequena (4mm a 5mm) para não danificar o portal ou janela. É realizado também o tratamento das ramificações (trilhas) e infestações nas árvores do entorno do imóvel através de líquido cupinicida. Quando encontradas colônias, as mesmas são retiradas e tratadas.

D. Controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas: trata-se de procedimentos para efetuar, por pessoa devidamente habilitada, a remoção da colônia (vespeiro e/ou colmeia) com a utilização de material próprio para apicultura no caso de abelhas; realizar o transporte da colmeia na caixa padrão para o local designado pelo profissional da empresa, com registro de sua destinação final, e posterior esterilização da área da remoção, observada a legislação e as demais regulamentações vigentes (Lei 5.197/67 – ANEXO IV, Lei 9.605/98 – ANEXO V, IN IBAMA 141/06 – ANEXO VI). O valor unitário deverá ser calculado com base no número de ninhos a serem retirados.

E. Controle de pombos: o controle deve ser realizado no sentido de restringir a disponibilidade de abrigos e alimentos, reduzindo assim o tamanho populacional da espécie. Para tanto, recomenda-se a remoção/restricção do alimento em áreas públicas (praças, parques); restrição das áreas de pouso e nidificação; coleta e inativação de ovos; além de campanhas educativas sobre a temática da saúde pública, como palestras, folders e/ou placas orientadoras em locais de maior ocorrência desses animais no campus.

#### PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS AMBIENTES

**DESINSETIZAÇÃO:** aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que



promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos a base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc... Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. No intuito de haver um controle de custo mais preciso, cada metro quadrado ( $m^2$ ) terá um valor unitário.

**DESRATIZAÇÃO:** empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. O valor unitário deve ser calculado por metro quadrado ( $m^2$ ).

**DESCUPINIZAÇÃO:** empregar/aplicar inseticidas com o uso de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvos, atendendo as especificidades do tratamento conforme o caso, a saber:

**DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO NA MADEIRA:** Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o (produto) inseticida na madeira. Após o procedimento de perfuração, deve ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização. O valor unitário deverá ser calculado por metro quadrado ( $m^2$ ).

**DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRA QUÍMICA:** Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida deve ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas. O valor unitário deverá ser calculado por metro quadrado ( $m^2$ ).

**DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM CONDUÍTES:** A aplicação consiste por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado. O valor unitário deverá ser calculado por metro quadrado ( $m^2$ ).

**DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE SOLO:** Deve ser realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada. O valor unitário deverá ser calculado por metro quadrado ( $m^2$ ).

**CONTROLE DE NINHOS DE VESPAS, MARIMBONDOS E ABELHAS:** efetuar, por pessoa devidamente habilitada, a remoção da colônia com a utilização de material próprio para apicultura, realizar o transporte da colmeia na caixa padrão para o local designado pelo profissional da empresa, e posterior esterilização da área da remoção, observada a legislação e as demais regulamentações vigentes (Lei 5.197/67 – ANEXO IV, Lei 9.605/98 – ANEXO V, IN IBAMA 141/06 – ANEXO VI). O valor unitário deverá ser calculado com base no número de ninhos a serem retirados.

**CONTROLE DE POMBOS:** a contratada deverá atuar no sentido de reduzir o tamanho populacional desses animais, restringindo as fontes de alimento e abrigo disponíveis em ambiente urbano. Devem ser utilizadas estratégias de remoção e/ou restrição do alimento em áreas públicas; restrição das áreas de pouso e nidificação mediante instalação de estruturas metálicas pontiagudas, cerca elétrica, entre outros; coleta e inativação de ovos e utilização de gel repelente para afugentamento, de forma que não haja risco para os animais. A contratada será responsável também pela higienização e limpeza dos locais onde se encontram os restos fecais, que deve ser realizada mediante o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's - luvas de borracha, botas, máscaras, óculos, etc.). Todo o procedimento deverá observar a legislação e as demais regulamentações vigentes (Lei 5.197/67 –



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



ANEXO IV, Lei 9.605/98 – ANEXO V, IN IBAMA 141/06 – ANEXO VI). O valor deverá ser calculado de acordo com a metragem linear do local onde deverá ser aplicado o produto para afugentamento dos animais.

Para cada serviço executado, desinsetização, desratização, descupinização, controle de ninhos de vespas e abelhas e controle de pombos, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia do serviço conforme legislação vigente. A empresa deverá apresentar um manual com orientações e procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante a prestação dos serviços acima citados.



## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

**1. OBJETO:** Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores em áreas específicas do campus Recife da UFPE, CAA e CAV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 RECIFE	01	Controle de praga de cupins.	M <sup>2</sup>	3417	168.000		
	02	Controle de praga de ratos.	M <sup>2</sup>	3417	168.000		
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores.	M <sup>2</sup>	3417	168.000		
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	Unidade	3417	1200		
	05	Controle de ninhos de pombos.	Unidade	3417	1200		
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 CAA	01	Controle de praga de cupins	M <sup>2</sup>	3417	36.000		
	02	Controle de praga de ratos	M <sup>2</sup>	3417	36.000		
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores	M <sup>2</sup>	3417	36.000		
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	Unidade	3417	720		
	05	Controle de ninhos de pombos.	Unidade	3417	720		
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03 CAV	01	Controle de praga de cupins	M <sup>2</sup>	3417	12.000		
	02	Controle de praga de ratos	M <sup>2</sup>	3417	12.000		
	03	Controle de praga de insetos rasteiros e voadores	M <sup>2</sup>	3417	12.000		
	04	Controle de marimbondos, abelhas e vespas.	Unidade	3417	540		
	05	Controle de ninhos de pombos.	Unidade	3417	540		

## 2. PREÇO TOTAL DA PROPOSTA POR GRUPO

**2.1. PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 - RECIFE** (Soma dos preços totais dos itens do grupo 01, em algarismo e por extenso): R\$ ( ).





UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



**2.2. PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 – CAA** (Soma dos preços totais dos itens do grupo 02, em algarismo e por extenso): R\$ ( ).

**2.3. PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 3 - CAV** (Soma dos preços totais dos itens do grupo 03, em algarismo e por extenso): R\$ ( ).

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos a partir da sua apresentação.

**4. DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: A inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a mão de obra, tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, materiais de consumo, e equipamentos, veículos, sua manutenção; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

**5. REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº: PRAÇA DE PAGAMENTO:

**7. DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

(Local), ... de ..... de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)

---



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



ANEXO III - a

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE OBJETO

Atestamos, para fins de contratação emergencial por dispensa de licitação com a UFPE, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (*inserir nome e cpf do representante legal*), tem pleno conhecimento do objeto, das condições da contratação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Termo de referência e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

(Local), ... de ..... de 20.. .

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



### ANEXO III – b

#### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, R.G.\_\_\_\_\_,  
CPF

\_\_\_\_\_, indicado(a) pela empresa\_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as  
informaçõestécnicas e das condições locais para a prestação dos serviços, objeto da presente  
dispensa de licitação.

Recife, ... de ..... de 20.. .

---

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

(Assinatura e carimbo do servidor)

DE ACORDO:

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)

Observações:

1. A vistoria técnica requer agendamento prévio com a Diretoria de Sustentabilidade Ambiental - DSA da Superintendência de Infraestrutura – SINFRA, que deverá ser feito das 8h às 16h, em dias úteis, através do telefone: (81) 2126-8076 ou do e-mail: [dsa.sinfra@ufpe.br](mailto:dsa.sinfra@ufpe.br) e [saudeunica.dsa@ufpe.br](mailto:saudeunica.dsa@ufpe.br). O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio da convocação, estendendo-se até a datafinal de envio das propostas.

2. Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.

3. O profissional indicado pela empresa deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar avistoria e apresentá-lo ao servidor da Superintendência de Infraestrutura.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



**ANEXO IV**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº da OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:     /     /	Serviço:
Contrato nº:     / 2023	Processo Nº:

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefones: -fixo:                      -móvel ( <i>whatsApp</i> ):	E-mail:

3. DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Serviço	Quantidade	Unidade de Medida

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS / REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Nº Serviço (cf. qd. 3)	Metodologia*	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTALS				

\*Conforme subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



#### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS


#### 6. DEMAIS DETALHAMENTOS


#### 7. DATA OU PERÍODO PARA EXECUÇÃO

--

#### 8. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

<b>Empenho</b>	
----------------	--

#### 9. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Recife, ..... de ..... de 20...	Recife, ..... de ..... de 20...
_____	_____
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



## ANEXO V

### DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DESIGNA como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores em áreas específicas do campus Recife da UFPE, CAA e CAV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência e seus anexos, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Nome do Responsável Técnico	Título profissional	Nº do Registro no Conselho de classe competente	Data de Registro

(Local), ... de ..... de 20.. .

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Nome, CPF e assinatura)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Nome, CPF e assinatura)



## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

#### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

#### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade:

- a) Prazo para atendimento das demandas; e
- b) Apresentação das especificações técnicas do produto a ser utilizado de acordo com as Fichas de Informação de Segurança Química do Produto – FISPQ.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

<b>INDICADOR 1 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar a efetividade do atendimento das demandas no prazo estabelecido nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	Iniciar o serviço em, no máximo 48 horas após recebimento da Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Constatação do início dos serviços.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal operacional do contrato através de relatórios.

Periodicidade	Por ordem de serviço, com aferição mensal do resultado.
---------------	---





Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências por atraso de Ordem de Serviço.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso = 50 Pontos Atraso de 24h = 40 Pontos Atraso de 48h = 30 Pontos Atraso de 72h = 20 Pontos Atraso de 96h = 10 Pontos Atraso a partir de 97h = 0
Sanções	Ver item 3.2
Observações	
<b>INDICADOR 2 – APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER UTILIZADO DE ACORDO COM AS FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA DO PRODUTO - FISPQ</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Cumprir a legislação
Meta a cumprir	Verificação do produto presencialmente pela fiscalização do contrato
Instrumento de medição	Pessoal, através do fiscal do contrato
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal após a emissão da ordem de serviço.
Periodicidade	Diária, após emissão da Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 50 Pontos Com 01 (uma) ocorrência = 40 Pontos Com 02 (duas) ocorrências = 30 Pontos Com 03 (três) ocorrências = 20 Pontos Com 04 (quatro) ocorrências = 10 Pontos A partir de 05 (cinco) ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter da Contratada o efetivo atendimento a legislação de segurança dos trabalhadores.



### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do Serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"}$$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

$$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$$

3.3. As avaliações abaixo de 50 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Para uma pontuação abaixo de 50 pontos a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação para aplicação das sanções legais previstas para tais situações.

### 4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS



Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	Sem atraso	50	
	Atraso de 24h	40	
	Atraso de 48h	30	
	Atraso de 72h	20	
	Atraso de 96h	10	
	Atraso a partir de 97h	0	
2 – APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER UTILIZADO DE ACORDO COM AS FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA DO PRODUTO - FISPQ	Sem Ocorrência	50	
	01 Ocorrência	40	
	02 Ocorrência	30	
	03 Ocorrência	20	
	04 Ocorrência	10	
	Acima de 05 Ocorrências	0	
Pontuação Total do Serviço			



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ - portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ... de ..... de 20.. .

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de ..... de 20.. .

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)



+

## LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo nº 23076.062692/2023-24

### EMPRESA

---

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco

ENDEREÇO: Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE

CNPJ: 24.134.488/0001-08

LOCAL DA ATIVIDADE: Universidade Federal de Pernambuco – Campus Recife

### I. INTRODUÇÃO

---

Por solicitação do Sr. Pedro Gomes da Silva por meio do despacho nº 77436/2023 - CBEA/DSA/SINFRA– (ordem 25), contendo a Termo de Referência (ordem 24), para contratação emergencial de **empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas de cupins, ratos, insetos rasteiros e voadores, bem como para a adoção de medidas preventivas/corretivas para o controle de animais silvestres, como marimbondos, vespas, abelhas; e no controle de ninhos de pombos**, para atender áreas específicas dos *campi* Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da empresa contratada, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei nº. 6.514/1977), Portaria Ministerial nº 3.214/1978, Lei 14.133/2021, Decreto Federal 2.271/1997, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações.

### II. PROFISSIONAIS A SER CONTRATADOS *versus* JORNADA DE TRABALHO

---

Não declarados no Termo de Referência. Não foi definida a quantidade de profissionais a atuar na prestação do serviço, nem seus cargos.

### III. JORNADA DE TRABALHO

---

Conforme os itens 6.5 e 6.6 do Termo de Referência, o horário da prestação dos serviços será das 08 (oito) horas às 16 (dezesesseis), sendo permitida a prestação em finais de semana ou feriados, desde que haja acerto prévio entre a prestadora do serviço e a fiscalização e sem implicar quaisquer acréscimos no preço do serviço.

### IV. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

---

Para cada serviço executado, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente, bem como os equipamentos de proteção individual necessários a sua perfeita execução, segundo o item 7.1.1 do Termo de Referência.

Conforme consta no Anexo I do Termo de Referência - Especificações dos Serviços Especializados/Modo de Execução do Objeto, os serviços a serem prestados pela contratada incluem:



- **Desinsetização:** aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente.
- **Desratização:** empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em local de foco; acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA; Executar a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar; colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente.
- **Descupinização com Tratamento na Madeira:** Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o inseticida (produto) na madeira. Após o procedimento de perfuração, deve ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização.
- **Descupinização com Barreira Química:** Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida deve ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas.
- **Descupinização com Tratamento de Conduítes:** A aplicação consiste por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado.
- **Descupinização com Tratamento de Solo:** Deve ser realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada.
- **Controle de Ninhos de Vespas, Marimbondos e Abelhas:** Efetuar, por pessoa devidamente habilitada, a remoção da colônia com a utilização de material próprio para apicultura, realizar o transporte da colmeia caixa padrão para o local designado pelo profissional da empresa, e posterior esterilização da área da remoção, observada a legislação e as demais regulamentações vigentes.
- **Controle de Ninhos de Pombos:** Instalação de tela ou alvenaria nos vãos dos telhados para impedir a entrada de pombos; Esticar fio de nylon ou arame nos locais de pouso, como beirais, muros, floreiras, numa altura de 10cm do local de pouso. Se o beiral for largo, esticar outros fios a cada 3 cm; Utilizar objetos pontiagudos (espículas metálicas ou plásticas) para evitar que as aves pousem ou façam ninhos; Aplicar substâncias pegajosas (gel repelente) em camada fina para que o pombo evite o local; Usar produtos com odores fortes, como creolina, naftalina ou formalina, já que também afastam as aves por algum tempo.

## V. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

---

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a NR-15 do MTE, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;

- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14;

- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário-mínimo da região, equivalente a:

GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário-mínimo regional)

GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário-mínimo regional)

GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário-mínimo regional)

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.



## VI. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Conforme a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios/participação nos lucros da empresa. Vale ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

## VII. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR - Atividades descritas no item IV

<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	Campus Recife	<b>Nº Expostos:</b>  Não definido
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas externas e internas	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>		<b>MEDIDAS DE CONTROLE</b>
Riscos físicos: Ruído intermitente		Utilização de protetor auditivo NRRsf maior que 15 dB
Riscos químicos: Produtos químicos aplicados para controle de pragas Utilização de inseticidas e utilização de produtos com odores fortes, como creolina, naftalina ou formalina		Ver item VIII-c)
Riscos biológicos: Vestígios de pragas, cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores		Utilização de Luvas de segurança, touca, máscara
Riscos ergonômicos: Trabalho em pé Postura inadequada – agachado Levantamento manual de peso – remoção de tampas de concreto		Inerente à atividade Educação postural, Alternância de atividades Utilização de luvas de segurança de vaqueta
Riscos de acidentes: Risco de queda de mesmo nível (piso em desnível) Animais peçonhentos (áreas externas) Manuseio de ferramentas rotativas – furadeira  Projeção de partículas volantes (instalação das buchas para fixação dos porta-iscas)		Utilização de botas de segurança  Manter as mãos distantes das brocas durante o seu funcionamento; Substituir broca somente com o equipamento desenergizado  Utilização de óculos de segurança
Eletricidade		Utilização de furadeira isolada e em instalações com aterramento e com o DR (dispositivo residual). Este DR deverá ser previsto ainda caso seja necessário o uso de extensão.
Trabalho em altura (risco de queda)		Inspeção de pré-uso das escadas ou andaimes Proibição de uso de escada de madeira pintada A escada deve possuir degraus e sapatas antiderrapantes e deve ser apoiada em piso resistente, amarrada em sua extremidade superior. Se for do tipo de abrir, deve possuir trava para limite de abertura. Em altura superior a 2 metros, utilizar cinto de segurança em poliéster tipo paraquedista com talabarte duplo em Y Se for utilizar andaimes, verificar requisitos de segurança da NR-18 Prover capacitação na NR-35 – 8h





## VIII. MEDIDAS DE CONTROLE

---

### a) MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de organização do trabalho devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos, podendo ser, por exemplo: pausas e revezamentos, redução do tempo de exposição, substituição de produtos nocivos, treinamentos/capacitações, realocação de postos de trabalho e/ou fontes geradoras de riscos, entre outros. Com base na APR:

- Pausas;
- Capacitações;
- Inspeção de pré-uso das escadas ou andaimes;
- Sobre as escadas: Deve possuir degraus e sapatas antiderrapantes, não deve ser de madeira pintada e deve ser apoiada em piso resistente, amarrada em sua extremidade superior. Se for do tipo de abrir deve possuir trava para limite de abertura;
- Manter as mãos distantes das brocas durante o seu funcionamento;
- Substituir broca somente com o equipamento desenergizado;
- Utilização de furadeira isolada e em instalações com aterramento e com o DR (dispositivo residual). Este DR deverá ser previsto ainda caso seja necessário o uso de extensão.

### b) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Sinalização da área de trabalho.

### c) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

Conforme itens 7.1 e 7.1.1 do Termo de referência, os EPIs são de responsabilidade da contratada. Conforme a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual do MTE, esta é obrigada a fornecer os EPIs, **com Certificado de Aprovação (C.A)** válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores, exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e **registrando o seu fornecimento ao trabalhador**, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a serem adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no mínimo, os EPIs previstos nas Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) utilizados, conforme listagem informada através de e-mail (ordem 29). A necessidade/frequência de utilização deverá considerar o produto manuseado.



EPI	ATIVIDADE
ÓCULOS SEGURANÇA com proteção lateral com lentes incolores	Conforme produto utilizado
ÓCULOS SEGURANÇA tipo AMPLA VISÃO com lentes incolores	Conforme produto utilizado
MÁSCARAS SEMI-FACIAIS - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial com corpo moldado em material plástico rígido e tiras reguláveis para ajuste na cabeça e pescoço com FILTROS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS	Conforme produto utilizado
MÁSCARAS SEMI-FACIAIS - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial com corpo moldado em material plástico rígido e tiras reguláveis para ajuste na cabeça e pescoço com FILTROS COMBINADOS - PARA PESTICIDA E MECÂNICO	Conforme produto utilizado
LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em borracha NITRÍLICA, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Comprimento mínimo de 30 cm e espessura mínima 3,5mm.	Conforme produto utilizado
BOTINA DE SEGURANÇA - Calçado de segurança tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, sem cadarço e com biqueira em polipropileno, cano alto	Conforme produto utilizado
AVENTAL IMPERMEÁVEL Avental de segurança tipo frontal com ilhós e cadarço em nylon, laminado, transparente, Espessura: 0,15mm, Dimensões: 1,00 x 0,70m	Conforme produto utilizado

EPIs adicionais para demais riscos:

EPI	ATIVIDADE
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - Cinto de segurança tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas. Possui argolas localizadas na lateral do cinturão para posicionamento e uma dorsal no centro das costas na altura dos ombros para ancoragem de proteção contra queda. Possui ponto frontal na altura do peito para ancoragem de proteção contra queda e um ponto abdominal para posicionamento e/ou conexão de descensores, ambos confeccionados em fita. Contém fivelas duplas para ajuste das pernas, para ajuste de cintura, para ajuste dos suspensórios, para ajuste da conexão entre a cintura e as pernas na parte traseira, 1 para vestimenta na cintura e 2 para vestimenta nas pernas. Mesmo fabricante do talabarte duplo.	Para trabalho em altura



TALABARTE DUPLO EM Y - Talabarte duplo em Y com absorvedor de impacto de uma queda em até 6KN, feito em material sintético, armamento tipo mosquetão em Y, 1.200 mm de comprimento fixo, 2 ganchos em aço com abertura de 65mm e travas duplas. Mesmo fabricante do cinto de segurança tipo paraquedista.	Para trabalho em altura
CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR COM 03 PONTOS - Capacete de segurança, tipo III classe A, injetado em polipropileno com uma nervura central, com seis orifícios nas laterais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliéster, tira absorvedora de suor com regulagem de tamanho por meio de velcro, fixadas ao casco através de 4 encaixes, e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco, contendo local para fixação de lanterna e demais fivelas em nylon.	Para trabalho em altura
LUVAS DE VAQUETA - Luva de segurança de cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador e reforço interno na palma. possui elástico no dorso.	Para remoção de tampas de concreto

#### IX. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Visto que a forma de contratação de serviço não definiu a mão de obra a ser aplicada, a avaliação para insalubridade é de responsabilidade da contratada, onde deverão ser observados os critérios da NR-15 – Atividades e operações insalubres, do Ministério do trabalho, e seus anexos.

#### X. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO PARA PERICULOSIDADE

Não deverão ser autorizadas atividades perigosas nos termos da NR-16 - Atividades e operações perigosas, o que inclui a proibição de atividades com eletricidade.

#### XI. RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- Devem ser observados requisitos adicionais de biossegurança relacionadas ao enfrentamento do SARS-coV-2 por autoridade em vigilância sanitária e/ou Ministério da Saúde por meio de orientações técnicas vigentes e emitidas posteriormente a este Laudo, com destaque ao uso de máscaras semi-faciais apropriadas para acesso a ambientes fechados, ainda que eventualmente;
- **Fiscalizar** o fornecimento e utilização dos EPIs;
- A empresa fica obrigada a estabelecer um designado pela **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme requisitos da NR 05 e disponibilizar a documentação atualizada;



- A empresa contratada deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada: Educação postural, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs com destaque a utilização de cintos de segurança, Trabalho em altura (NR-35) e Montagem de andaimes (se aplicável). Tais treinamentos devem ser **registrados com lista de presença** e armazenados por 5 anos após o desligamento do empregado;
- Devem ser verificados os requisitos de segurança da NR-35 – Trabalho em altura e, complementarmente, da NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e da NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- A empresa deverá fornecer fardamento com camisas de manga comprida ou macacão de manga longa e os EPIs gratuitamente;
- A empresa deverá apresentar o **PPR - Plano de Proteção Respiratória**;
- A empresa contratada deverá atender à exigência legal da NR 07 e apresentar ao SESST/UFPE o **PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, conforme Lei nº 6.514/1977 e Portaria 3.214/1978;
- A empresa contemplada deverá apresentar ao SESST/UFPE o **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** ou **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, em atendimento à NR 01, conforme os requisitos da NR 09, e Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78, apresentando as medidas de controle de riscos propostas e, além da estrutura mínima prevista na NR, deverá conter:
  - Inventário de todos os produtos químicos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde do trabalhador;
  - Cópias das FISPQs – Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos, prevendo riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização, recomendações prevendo as formas de utilização do produto; medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores; condições e local de estocagem e procedimentos em situações de emergência em caso de acidente ou vazamento do produto;
- Manter as referidas FISPQs **atualizadas, disponíveis e acessíveis**;
- Deve ser mantida a **rotulagem** do fabricante na embalagem original dos produtos químicos utilizados;
- Todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade, e nome do responsável pela manipulação ou fracionamento;
- Os produtos químicos utilizados deverão estar lacrados e selados, somente podendo ser abertos no local de sua aplicação e com a presença do responsável pela contratada e da fiscalização da contratante;
- É **vedado** o procedimento de **reutilização das embalagens** de produtos químicos;
- É **vedado** o uso de lentes de contato corretivas;
- Caso o estoque de produtos seja mantido na UFPE, as áreas de armazenamento de produtos químicos devem ser **ventiladas e sinalizadas**. O acondicionamento dos produtos deve observar a **compatibilidade química** entre eles e as **condições ambientais de armazenamento**;



- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao Gestor do contrato que encaminhará ao SESST, no prazo de até 24h após o acidente;
- É imprescindível observar as recomendações previstas na Avaliação Preliminar de Riscos deste laudo.

## XII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

- a) Portaria 3214, de 03/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras
- b) Lei nº 6514, de 22/12/77
- c) Lei nº 8112 de 11/11/90, Regime Jurídico Único.
- d) Portaria No. 518 de 04/04/03, Ministério do Trabalho
- e) Decreto-lei No. 5.452 de 1º./05/1943 (aprova a CLT)
- f) Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

## XIII. CONCLUSÃO

---

É de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO** monitorar o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de **GARANTIR** que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados serão **ACOMPANHADAS PELO SESST/UFPE**, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.

**Recife, 14 de Agosto de 2023.**

Gabriel Vieira de Melo Fairstein  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-PE 181908018-8

Sandra Torres Zarzar  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA PE 16020